

ALVORADA

SEMANÁRIO REPUBLICANO

N.º 45 do 4.º Ano—N.º 195

Editor, Abel de Vasconcelos Garido

Director e proprietário, A. L. de Carvalho

S. da R., Capitão L. A. Pina Guimarães

Redacção e administração, Rua da República

Guimarães, 20 de Agosto de 1914

Comp. e impressão, Tip. Minerva Vimaranesa

GUIMARÃES ANTIGA

O CASTELO

II



O Castelo de Guimarães, essa reliquia à volta da qual se volatizam os primórdios épicos da nacionalidade portuguesa, não era na sua origem mais que uma torre ameçada, alcantilada sobre rochas, em frente aos celebrados campos de S. Mamede. Crê-se que esta torre de menagem seja posterior ao VIII século, atribuindo-se igualmente a sua fundação aos romanos — que eram obreiros entendidos na matéria.

As outras sete torres e ameias que circundam o Castelo dominante são obra da mui alta e virtuosa Condessa Mumadona, a supracitada viuva que nos meados do século X foi a precursora d'esse velho burgo de Guimarães, criando primeiro um mosteiro e convento anexo — hoje templo da Oliveira — depois um castelo para refúgio e defesa das caras vidas, fazendas e largas terras senhoriais que do mesmo mosteiro eram pertença.

Passavam-se assim os tempos em épocas de invasões normandas e sarracenas: Um cenóbio para a protecção espiritual, uma fortaleza para segurança material. O monge e o senhor, Deus e o inimigo. Tudo o mais gente de gleba para agricultar e pelejar, à obediência e ao serviço dos dois senhores...

Um século mais tarde, o conde burgunhão D. Henrique, preclaro genro do rei de Espanha, estabelece aqui sua corte e sua vassalagem, fazendo construir os seus paços junto do Castelo

e a êle ligado interiormente — onde, como é sabido, veio a nascer o nosso parente mais velho D. Afonso Henriques.

Foi então que esse inexpugnável reduto da Idade-média teve a sua fase guerreira, a sua fase heroica.

¡E que memorável ela é, e de tamanha glória!

—Caro leitor: quando ali, junto do vetusto Castelo, de novo te encontres, olha bem para aquelas pedras "tostadas pelo sol de tantos séculos, acatado por tantas gerações", repara bem para a grandeza brutal daquele monumento — e descobre-te! Só então, na postura respeitosa dum civilizado, é que deves ganhar ânimo e investires com a entrada, ainda assim sem que não deixes de pensar na bravura do teu gesto... se êle alcançasse mais de novecentos anos atrás.

Hoje, a ponte levadiça está mais que arreada, lançada por terra; e do alto das suas seteiras e por detraz das suas seteiras ou miradouros, jamais te corresponderão ao assalto, lançando por sobre tua carcassa desarmada, as catapultas, o azeite fervente, toda a casta de projectis que a arte da guerra hoje dispensa e a tua integridade manda pôr de parte.

Entra, porisso, de viseira erguida, sem lança nem arnez, encorajado apenas nesta vontade: — *ja vontade de bem ver e de bem sentir o que aquilo historicamente representa!*

Uma vez dentro das suas espessas — paredes que já um selvagem do ano de 1836 se lembron em aproveitar para calcetamento das ruas! — faz reconstruir, na tua imaginação, as partes incompletas do alcáçar do Conde D. Henrique, que ao norte ficam; sobe a escada de pedra junto à muralha e percorre o largo adarve ou passeio que fica ao longo das primeiras ameias; percorre os terraços das pequenas torres; envereda, por último, até ao cimo do Castelo, na sua origem composto de três pavimentos, e lá das alturas, lá do alto onde tantos séculos idos se contemplam, deixa então que o teu espírito se absorva na fantasmagórica visão dum assalto ou cerco ao mesmo Castelo altivo, arrogante, onde tu, leitor desprevenido, serás nem mais nem menos que o citiado — a título apenas dum ensaio.

Observa:

...Cortando a neblina densa da manhã ou o escuro enigmático da noite, veem avançando em direcção às muralhas do Castelo, mesnadas compactas de infantões e cavaleiros. Já os seus gritos de guerra se ateam e divisam: são por Afonso VI de Castela. Trazem lanças, aljivas, partazanas, pelouros, "chuchas bravas", erguendo entre cotas de malha e "peitos reluzentes", rútilos estandartes de vivas côres: os seus olhares porrêm são de cobiça e de voragem, como de rapina e de devastação é o seu anseio.

Correspondendo a esta abordagem do inimigo invasor, ouve-se por entre o "alerta", das sentinelas o estriduloso som das tubas bélicas, convocando os fieis à defeza do Castelo. A ponte levadiça é erguida com estrondo, e os arcaboços da pionagem vão reforçar, em barricada, as tranquetas e aldrabas das entradas.

O inimigo, agora, como uma nuvem negra de tetricos preságios, ergue a pequena distância as suas tendas, uma delas flamejante; fareja em volta, mede os pontos vulneráveis para o assédio e ataque à fortaleza guardada.

De repente o inimigo, como um tigre esfomeado, estende a garra, tenta a escalada, que falha, premedita a segunda, que falha ainda — sempre em número e em audácia confiado.

Entre gritos agónicos e arremetidas febris, brada-se, vociferava-se:

— "Por Santiago!",

— "Por Santa Maria!"

Embora. Gente de chusma e homens-ricos confundem-se em turbilhão de batalha contra o Castelo: mas os sitiados — os outros, que não tu, leitor! —, duramente experimentados "entre perigos e guerras esforçados", resistem sempre, a travez de tudo...

Duas ou três vezes este facto se repetiu junto ao Castelo de Guimarães; porém este — era inexpugnável!

Ora pois: Quando ali fôres de visita e com êle, com o Castelo, te defrontes, descobre-te de respeito e rememora e medita na história e na tradição desse reduto de muralhas ciclópicas.

Não basta, todavia, dizer-se que esse Castelo foi bérço e corte do primeiro rei da lusa gente, e que nêle se pelejaram cruentas batalhas pelo domínio e independência da terra de Portugal. Para que bem lhe queiramos, como vimaranenses e como portugueses, é necessário perscrutar na expressão munda mas eloquente das suas pedras "tostadas pelo sol de tantos séculos", todo um romance vivo de epopeia e de tragédia. Ali se passaram scenas de amor e de adultério, de cavalheirismo e de traição, de galanteria e de bravura. Ali se chocaram a um tempo festins os mais solemnes, conspirações as mais anciaes, beijos de volúpia a mais requintada, sonhos de predomínio os mais impetuosos. E se porventura, leitor apaixonado, ali te encontres ainda á ho-

ra em que o sol a caminho do poente listra de sombras leves os terraços e a esplanada do Castelo roqueiro, então com certeza idearás ver ainda o perfil de Dona Tareja, belo, vivo, sensual; o do infante Afonso Henriques, sêco, astuto, brutalissimo; o do seu preceptor Egas Moniz, prudente, altivo, cavalheiroso; e de tantos, de tantos outros com estirpe e linhagem de Portugal ou Castela, ora grotescos, ora herois, ora vilões...

Esta será a tua visão impressionista e exacta — se ali fôres ao sol poente.

¡Vetusta reliquia do fidalgo burgo de Vimaranes: nós te saudamos como o mais belo documento histórico que esta cidade guarda e nêle vê

..... exemplo
d'amôr dos pátrios feitos valorosos.

Mapa dos alunos apresentados a exame pelas "Escolas Centrais", desta cidade:

Do sexo masculino, a exame de 1.º gráu, fôram apresentados 15 alunos, com o seguinte resultado:

Óptimos	4
Bons	6
Suficientes	2
Reprovados	2
Faltou	1

Passaram 12

Da mesma escola, a exame de 2.º gráu, fôram apresentadas 18 alunas, com o seguinte resultado:

Aprovadas	12
Reprovadas	5
Faltou	1

Passaram 12

Professores — 5

Do sexo feminino, a exame de 1.º gráu, fôram apresentadas 9 alunas, com o seguinte resultado:

Óptimas	2
Bem	3
Suficientes	4

Passaram 9

Da mesma escola, a exame de 2.º gráu, fôram apresentadas 3 alunas, com o seguinte resultado:

Aprovadas	3
---------------------	---

Passaram 3

Professores — 4

Ou seja: 9 professores para 34 alunas.

Sabido que o sistema das «Escolas Centrais» foi adoptado no superior intuito de obter por ele maior aproveitamento no ensino

no, doloroso é ter de constatar, pelo mapa acima reproduzido, que—ou o sistema é mau e a Câmara perde em o conservar, ou o professorado ali se inutiliza, e nesse caso urge depurá-lo, jogando-o.

Nós, que ali distinguimos professoras e professores de reconhecidas aptidões pedagógicas, estamos certos de que elles hão de ser os primeiros a dar-nos razão. Assim é que não pode ser—por honra e por brio próprio!

Mas surge aqui interrogar: não estará o professorado satisfeito com a sua situação actual? Pagam-lhe mal os seus serviços?

E' o que vamos ver: No regimen findo, os ordenados dos professores primários officiaes eram estes:

Professor de 3. ^a classe.	165\$00
" " 2. ^a "	195\$00
" " 1. ^a "	235\$00

Eram positivamente baixos os ordenados, atendendo a que a este funcionário está affecto o mais importante papel da sociedade—como enfaticamente elles mesmos proclamam quando se trata da defeza dos seus direitos.

Ora, pois; a República, que não queria ouvir attribuir-se a escacez dos ordenados o mau serviço destes seus simpáticos funcionários, resolveu, após o seu advento, tratar de promover a melhoria de situação aos mesmos, elevando por esta forma os ordenados:

Ao professor de 3. ^a classe, mais	15\$00
Ao professor de 2. ^a classe, mais	45\$00
Ao professor de 1. ^a classe, mais	65\$00

Ficou deste modo vencendo o professor de 1.^a classe 300\$00, o de 2.^a 240\$00 e o de 3.^a 180\$00.

Mas faz mais a República aos professores primários:

Além de outras salientes vantagens e garantias que a República generosamente concedeu a esta classe, devemos ainda salientar, no caso restrito aos professores primários na sede dos concelhos de 1.^a classe, como Guimarães, mais um abono de 30\$00 de subsídio de residência e 50\$00 para habilitação quando a não tenham na escola.

Nestas circunstâncias, pergunta-se: devem ou não o país—e as Câmaras Municipaes que pagam em dia—esperar toda a boa vontade, todo o esforço, toda a abnegação patriótica destes funcionários das primeiras letras, dentro do exercício das suas funções?

Julgamos que sim; não obstante parecerem muitos d'elles ainda descontentes, ainda não satisfeitos, dado o mesquinho resultado da sua obra.

Portugal perante a guerra

O governo, dignamente presidido pelo sr. dr. Bernardino Machado, vem tomando medidas de alcance defensivo para a presente situação, mormente no sentido de debelar, o melhor possível, a carestia dos géneros e a crise de trabalho, assegurando ao mesmo tempo a integridade da pátria sob o ponto de vista internacional.

Na ordem do dia da maioria general da armada foi publicado o seguinte:

«Atravessando o país uma das mais graves conjunturas da sua história, cumpre a todos os portugueses, e especialmente aos militares, conservarem a máxima serenidade.

O governo fêz declarações categoricas no parlamento, e, em vista delas, ficou traçado a nação o caminho a seguir e inofensivamente marcado o seu lugar ao lado da nossa velha aliada, a Inglaterra, com quem temos deveres sagrados a cumprir.

Aos militares da armada cumpre, pois, hoje mais que nunca, conservar e pôr em evidência a sua antiga disciplina, que foi sempre timbre da sua classe.

Sua ex.^a o ministro, confiando plenamente na corporação da qual tem a honra de ser chefe, conta incondicionalmente com ella para que o governo possa resolver a bem do país o grave problema que tem perante si.»

Estão já indigitados os regimentos que hão de fornecer contingentes para as forças que tem de ir em breve guarnecer alguns pontos estratégicos das nossas possessões ultramarinas.

Serão comandantes em chefe destas colunas expedicionárias os tenentes coronéis Alves Roçadas e Massano de Amorim, ambos conhecidos das grandes provincias nossas africanas.

O governo conta ter tudo pronto para o embarque e municiamento desta expedição nos primeiros dias do próximo mês.

Foi votado um crédito de 1:000 contos para reparação de diversas estradas.

Em Lisboa e Porto vão ser criadas bolsas para negociação de mercadorias e para promover facilidades ao comércio exportador.

Contra os decotes

«O abuso dos decotes torna-se aqui muito reparado...»

Godinho, no dia 9

«Calculo até que não chegue a meia dúzia o número das senhoras que se mostram assim apaixonadas pelos figurinos...»

Godinho, no dia 16

¿Há ou não há abusos nos decotes?

¿Torna-se ou não se torna reparado esse abuso?

¿Em que ficamos, ou melhor: em que fica a consciência do púdico Godinho, que principiou por dizer que sim, que há abuso na moda dos decotes entre as nossas damas, e acaba por afirmar, sete dias depois, que não, que não há esse abuso, tanto que só uma escassa meia dúzia dessas mesmas damas se mostra nisso apaixonada?

Lastimável observador este!

Mas... voltemos a repetir: todo o excesso se transforma em doença, todo o exagêro se traduz em erro. Tam grave é o exagêro da critica de Godinho, como funesto pode ser o abuso dos decotes.

A castidade, velada pela aza ténue do pudor, é coisa bela, como a falsa vergonha, encoberta pelo manto da hipocrisia, é coisa repugnante.

Revertendo ao ponto delicado—pergunta-se:

¿Quem determina e rege a boa ordem dos decotes?

¿Será Godinho com o seu olhar de malicia e de guloso? ¿Será um preto da Africa, habituado e acomodado ao nu? ¿Será a legislação caprichosa da moda?

Regulem-se as damas pelo senso da hygiene, da moral e da arte.

Ora, não nos consta que estes princípios houvessem confiado a sua defesa a nenhum credo religioso ou programa político.

Código de moral social existe um só, e este pertence ser acatado por todos os homens de bons costumes—por todos!

¿Fundar, pois, sociedades de «costumes cristãos» por causa dos

decotes, não será coisa bem mais atrevida que os mais atrevidos decotes?

Em vez de se dizer: não usemos isto, porque é pecado! porque não havemos de dizer: não usemos aquilo, porque é mau!

A primeira advertência, se produz, é obra do receio, do medo; o segundo ensinamento, se vinga, é resultado da persuasão, do conselho.

Se querem ser lisonjeiros com as nossas damas, então submetam-nas, quando isso seja preciso, ao segundo critério—confiando a regeneração dos abusos da moda à lucidez da sua intelligência e não às ameaças das penas do Purgatório.

Comissão Executiva DA Câmara Municipal

Sessão extraordinária de 19 de Agosto de 1914

Pelas 21 horas foi aberta a sessão, achando-se presentes os cidadãos vereadores Mariano Felgueiras, presidente, Leite da Silva, Justino Ferreira, Coelho Pinto, Julio Cardoso, Vitorino Simões Lopes Sampaio e Joaquim Cardoso.

OFFÍCIOS

Do Senado Municipal, remetendo à Comissão Executiva, para inserir no orçamento suplementar ao ordinário, as verbas destinadas à renda de casa da Escola Industrial Francisco de Holanda e ao prolongamento da agua potável na rua Trindade Coelho. Inteirada.

—Do Instituto de cegos Branco Rodrigues, de Lisboa, pedindo para mandar cobrar o subsidio que a Câmara lhe tem dado anualmente, e lembrando mais uma vez que se encontra à sua disposição um lugar para qualquer criança cega, deste concelho.

Mandado satisfazer o pedido. —Do cidadão vereador José Ladeira Guimarães, agradecendo o voto de sentimento que a Câmara votou pelo falecimento de sua mãe.

Inteirada. —Foram lidos diversos requerimentos, que baixaram à Câmara deliberativa.

DELIBERAÇÕES

Pedir deferimento, com urgência, ao Ministério da Justiça, sobre as casas necessárias para a instalação das escolas officiaes, incluindo mais a da freguesia de Polvoreira.

—Officiar à Comissão Concelhia para pôr em praça a residência paróquial de Polvoreira.

—Officiar ao concessionária da luz electrica para numerar e limpar todas as lâmpadas da iluminação pública.

—Encarregar o chefe dos impostos de averiguar a quem compete a responsabilidade pela falta duma marca pertencente ao Matadouro Público.

—Encarregar da organização do regulamento para os zeladores municipaes a comissão ultimamente nomeada para elaborar o regulamento dos impostos.

Sendo 23 horas, foi encerrada a sessão.

INTERNATO MUNICIPAL

anexo ao

LICEU NACIONAL DE GUIMARÃES

Na passada semana concluíram os seus exames os alunos deste Internato Municipal, matriculados no Liceu.

O resultado obtido foi além de toda a nossa expectativa: de todos os estudantes que foram sujeitos

a exame de 3.^a e 5.^a classes, nenhum ficou mal.

Das outras classes, 1.^a, 2.^a e 4.^a, em que não houve exames, nenhum também ficou prejudicado, conseguindo todos passar para as classes imediatas.

E' com a maior satisfação que damos esta noticia, que bem demonstra o cuidado da direcção do Internato pela applicação ao estudo das crianças que lhe são confiadas.

O Internato Municipal, à frente do qual se encontra actualmente o nosso amigo e homem de bem Abel Cardoso, se da sua direcção nada deixa a desejar, como edificio é das melhores casas de educação que conhecemos, honrando sobremodo a nossa terra. E assim, já da sua abertura, ha 3 anos, numa visita que lá fizemos acompanhados pelos sr's. José Pina, digno Reitor do Liceu adjunto ao Internato, e rev. cônego Ribeiro, dedicado professor e secretário do mesmo Liceu, aqui escrevemos as justas referências, que seguem:

As transformações por que tem passado aquele edificio, onde em 1562 fizeram a sua entrada festiva as religiosas de Santa Clara, e que chegou a ser o convento mais rico de Guimarães, com suas sessenta e duas freiras, tornaram-no um modelo no género pela regular distribuição das suas dependências, pela situação admirável de algumas delas e pelo ar alegre e desafogado que ali se respira, obras devidas ao zelo e actividade do seu antigo vice-reitor dr. Manuel Pimenta, que por elas muito se sacrificou até monetariamente.

Servido à frente por um amplo largo, a norte e sul por bons quintais, um dos quais com um amplo recreio onde foi instalado um tenis, e interiormente por dois espaçosos pátios, um pequeno jardim e claustro, a luz exterior penetra em todo o edificio por numerosas janelas, das quais, sobretudo no andar superior, se gosam belos panoramas, como da parte sul da galeria superior do claustro e das camaratas superiores, em que a soberba Penha, a Costa, o palacete de Vila Pouca, as elegantes torres do Campo da Feira, a Colegiada e a muralha antiga que próximo passa, arrancam exclamações de espanto pelo belo conjunto que oferecem à vista.

Nos baixos do edificio existem nove salões para as aulas do Liceu em volta do claustro, com magnificas cartas articuladas, ultimamente adquiridas; o ginásio (instalado no segundo pátio); a secretaria, com magnifica estante, cozinhas e amplo refeitório servido com cadeiras e adornado com plantas nas janelas; adega, arrecadações, dispensa e viveiro; arcaria, sob as camaratas; instalação para banhos, com seis banheiras noutros tantos compartimentos para imerção; salas para duchas servidas com três gabinetes e casas onde está instalado o motor, da força de cinco cavalos, alimentado a gasolina, e uma bateria de 36 acumuladores para a energia electrica da luz.

No primeiro andar ha bons quartos para o pessoal, entre os quais o que servia ao arcebispo, o do vice-reitor e a sala de visitas; oito quartos para enfermarias e ambulância; sala de estudo, espaçosa, com treze janelas; um comprido corredor de 46 metros comunicando com o côro da igreja, bem iluminado, com salas para explicações; rouparia e secretaria do internato; retretes iluminadas por vinte e quatro janelas, isoladas do edificio, voltadas ao jardim; e em dois andares, com magnifico pé direito e luz a jorros, as quatro amplas camaratas que, só por si, recomendam o estabelecimento.

Os pavimentos inferior e superior do claustro formam um recreio que faz esquecer aos rapazes a vida exterior.

O Internato, porém, tem passado, nestes 3 anos, por grandes modificações, que o tornam mais soberbo e mais digno da atenção dos vimezanenses.

A alimentação é objecto de especial cuidado, empregando a direcção, que a isso particularmente a obrigam os regulamentos da Câmara Municipal, todos os esforços para que seja sempre variada, agradável, substancial e abundante. As refeições diárias são:

A's 7 horas—café com leite e pão;

A's 9 1/2—almôço—dois pratos e vinho;

A's 13—lanche;

A's 16 1/2—jantar—sopa, três pratos, vinho e sobremesa;

A's 20 1/2—chá e pão.

O Internato só adquire géneros de primeira qualidade—como pôde verificar-se na Secretaria da Câmara Municipal—que são escrupulosamente fiscalizados à entrada.

O Internato Municipal, estabelecimento de ensino verdadeiramente modelar, ha de, num futuro bem próximo, tornar-se num dos mais concorridos do país não só

pelo escrupuloso zelo com que é dirigido o ensino aos estudantes que lhe são confiados, mas também pela modicidade das suas pensões e pela honesta e rigorosa economia que a sua direcção exerce sobre os extraordinários dos seus educandos.

Decreto de 10 de Agosto

ARTIGO 1.^o Todos os que negociarem em géneros alimentícios de primeira necessidade são obrigados a entregar, sob pena de desobediência, a respectiva autoridade administrativa, dentro do prazo de oito dias, a contar deste decreto, uma relação dos preços por que vendiam tais géneros no dia 1 do corrente mês de Agosto.

§ 1.^o Essa relação será datada e assinada, sendo a assinatura reconhecida por notário, quando não tiver carimbo da respectiva casa comercial. Os reconhecimentos serão isentos de selo e feitos gratuitamente.

§ 2.^o Poderão os interessados, para sua salvaguarda, exigir da autoridade administrativa o seu visto, convenientemente datado, em um duplicado da relação a que se refere o artigo.

§ 3.^o As relações ficarão patentes ao público nas respectivas repartições administrativas.

ART. 2.^o Sem autorização da autoridade administrativa é expressamente prohibido, sob pena de desobediência qualificada, elevar os preços constantes das relações mencionadas no artigo antecedente.

§ 1.^o Essa autorização, sempre por escrito, deverá, em regra, ser negada para a elevação de preço dos géneros de produção nacional e concedida para os de importação estrangeira quando o interessado, documentalente, demonstre a necessidade de tal elevação.

§ 2.^o Das decisões da autoridade administrativa pôdem os interessados reclamar para uma Junta Distrital composta:

a) Do auditor administrativo, presidente;

b) Do inspector de finanças;

c) E de um comerciante residente na sede do distrito, escolhido pela Associação Comercial, ou, na sua falta, pela câmara ou comissão municipal da mesma sede, dentro dos oito dias imediatos ao da publicação deste decreto.

§ 3.^o A Junta reunirá na Inspeccção de Finanças e terá como secretário, sem voto, um empregado da mesma Inspeccção da escola do inspector.

§ 4.^o Poderá a Junta funcionar com a maioria dos seus membros.

§ 5.^o A reclamação da decisão da autoridade administrativa para a Junta não terá efeito suspensivo, e será devidamente documentada, podendo ainda oferecer-se até três testemunhas que os interessados se comprometam a apresentar perante a mesma Junta, no dia por esta designado para julgamento, e de que se dará conhecimento, pelo telégrafo, caso seja necessário.

§ 6.^o A Junta julgará as reclamações, *ex aequo et bono*, e sem adestruições de formalismos processuais, devendo, contudo, fazer lavrar auto em que se mencionem, resumidamente, as provas e motivos da sua decisão, que deverá ser tomada dentro dos oito dias seguintes ao da recepção da reclamação.

Em acto seguido ao julgamento será afixado á porta da Inspeccção de Finanças o resultado do mesmo, para conhecimento dos interessados.

§ 7.^o Quando, porventura, o julgamento a que se refere o § anterior revogue ou altere a decisão da autoridade administrativa, poderá a Junta fixar o limite máximo da pretendida elevação de preço.

§ 8.^o O processo da reclamação será isento de selo, e depois do julgamento será enviado á autoridade administrativa que o moti-

vára, para seu conhecimento, e o arquivará.

§ 9.º Negada a autorização a que se refere o artigo, e enquanto não for alterada pela Junta a decisão da autoridade administrativa, se se verificar a elevação de preço, deverá aquela autoridade fazer lavrar imediatamente o competente auto—que valerá, em juízo, como corpo de delito—podendo ainda mandar encerrar o estabelecimento pelo tempo que julgar conveniente, ou tomar pelo preço anterior e para o Governo, que lhe dará a aplicação que entender, os géneros cuja elevação de preço motivar tal medida.

ART. 3.º Independentemente das relações a que se alude no artigo anterior, serão igualmente punidos com as penas de desobediência qualificada todos os que, sem autorização da autoridade administrativa, venderem, directamente ou por interposta pessoa, géneros alimentícios de primeira necessidade por preços superiores aos que os mesmos vendedores mantinham no dia mencionado no artigo 1.º.

§ unico. No caso do artigo observar-se há o disposto nos §§ do artigo anterior.

ART. 4.º Estão compreendidos nas disposições dos artigos antecedentes, não só os estabelecimentos de venda de géneros alimentícios de primeira necessidade, como: *fabricas e armazens de viveveres, açougues, talhos, mercearias e padarias*, mas ainda os de *oleos e combustiveis*, quer todos eles vendam por grosso ou a retalho.

ART. 5.º A venda ambulante ou em mercados, de géneros alimentícios de primeira necessidade, como sejam *aves, caça, peixe, legumes, frutas e ovos*, também será fiscalizada pela respectiva autoridade administrativa, por forma a evitar os abusos visados no presente decreto, podendo, para isso, fixar preços, ouvidas previamente, sempre que seja possível, as classes interessadas.

ART. 6.º Ficam igualmente incursos nas penalidades de desobediência qualificada os que, fornecendo por si ou por outrem quaisquer géneros dos mencionados nos precedentes artigos, produzirem ou provocarem a elevação de preços prevista nos mesmos artigos, sem a prévia autorização das autoridades administrativas.

ART. 7.º Para elucidação do público, e sobretudo para nortear o procedimento das autoridades administrativas e juntas a que se referem os artigos antecedentes, será semanalmente publicado pelo Ministério do Fomento um boletim contendo os necessários esclarecimentos.

ART. 8.º As autoridades a que se refere o presente decreto são:
a) Em Lisboa e Porto os respectivos comandantes da policia.
b) Fora destas duas cidades os respectivos administradores do concelho.

ART. 9.º Este decreto entra imediatamente em execução e apenas vigorará enquanto subsistirem as perturbações a que se alude no seu preâmbulo.

ART. 10.º Fica revogada a legislação em contrário.

VENDE-SE

Uma casa de habitação, cita na Travessa de Camões n.º 23 a 25, construída de pedra, completamente nova, composta de dois andares com salas, quartos e água furtada.

As trazeiras, bastante desafogadas e com lindas vistas, confrontam com uns quintais.

Tratar com o próprio dono, António Marinho, Hospedaria Pinheiro.

ANUNCIO

(1.ª Publicação)

No Juízo de Direito desta comarca e cartório do escrivão do 2.º officio abaixo assinado, correu seus devidos termos uma acção especial, com a assistência judiciária, em que foi autora Antónia Rosa, casada, operária da fábrica, do lugar do Castro, freguesia de S. Jorge de Selho, desta comarca, e seu marido João da Silva, tecelão, do lugar da Ponte do Campo, da mesma freguesia, e por sentença de 11 do corrente, publicada em audiência do dia 13 do mesmo mês, a qual transitou em julgado, foi autorizado o divórcio entre aqueles cônjuges, o que se faz público para os efeitos legais.

Guimarães, 24 de Julho de 1914.

Verifiquei.

O Juiz de Direito substituto,

Moreira Sampaio.

O escrivão,

Manuel Ribeiro de Sousa Mascarenhas.

EDITAL

(1.ª Publicação)

A Câmara Municipal deste Concelho de Guimarães:

Faz saber que no dia 2 do próximo mês de Setembro, pelas 12 horas, nos Paços do Concelho, tem de arrematar-se em hasta pública o fornecimento de 200^m3 de pedra britada para a reparação da estrada municipal n.º 13—lanço de Silvares a Ponte de Serves—a depositar no local que fôr designado.

Base de licitação 160\$00.
Depósito provisório 2,5 %
O depósito definitivo será de 5 % da importância da adjudicação.

As condições estão patentes na Secretaria da Câmara para serem examinadas pelos interessados.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos logares mais públicos.

Paços do Concelho de Guimarães, aos 13 de Agosto de 1914. E eu José Maria Gomes Alves, Chefe da Secretaria da Câmara, o subscrevi.

O presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras.

EDITAL

(1.ª Publicação)

Cidadão Guilhermino Alberto Rodrigues, Administrador do Concelho de Guimarães:

FAZ SABER que, para cumprimento do Decreto de 10 do corrente (1), todos os que negociem em géneros alimentícios de primeira necessidade, são obrigados a entregar, desde já, sob pena de desobediência, nesta Administração do concelho, uma relação dos preços porque

vendiam tais géneros no dia 1 do corrente mês de Agosto.

Essa relação será datada e assinada, sendo a assinatura reconhecida por notário, gratuitamente, quando não haja corimbo da respectiva casa comercial.

Sem autorização da autoridade administrativa, é expressamente proibido, sob pena de desobediência qualificada, elevar os preços constantes das relações apresentadas.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Guimarães, Administração do Concelho, 18 de Agosto de 1914.

E eu Manoel de Freitas Aguiar, Secretário, o subscrevi.

Guilhermino Alberto Rodrigues.

(1) Noutro lugar publica a «Alvorada» este decreto.

Anúncio

O Cidadão Abilio Fernandes Guimarães, presidente da Junta de Paróquia da freguesia de S. Paio:

FAZ SABER, nos termos e para os efeitos do art.º 148 da lei administrativa n.º 86, que durante o prazo de oito dias a contar de hoje, se acha patente, na secretaria desta Junta, o orçamento ordinário da receita e despesa para o corrente ano civil de 1914.

Convido, por isso, todos os eleitores da Paróquia a examiná-lo e a apresentarem, dentro do referido prazo, quaisquer reclamações que tenham por conveniente fazer.

Para constar, se passou o presente e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume.

Secretaria da Junta de Paróquia da freguesia de S. Paio, 18 de Agosto de 1914.

Abilio Fernandes Guimarães.

EDITAL

(2.ª Publicação)

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Guimarães:

Faz público, em harmonia com a deliberação tomada em sessão realizada no dia de ontem, que o Curso de Apfeiçoamento aos professores primários deste concelho, que deve principiar no dia 17 deste mês e seguintes, no edificio das Escolas Centrais desta cidade, conforme o programa elaborado pela Câmara, pode também ser frequentado pelos professores de ensino particular, desde que estes venham declarar previamente à secretaria da Câmara, que o pretendem frequentar, sendo sómente aceites as declarações dos professores particulares assim inscritos no cadastro existente na secretaria Municipal.

E, para constar se publica o presente.

Guimarães, secretaria Municipal, 13 de Agosto de 1914.

O presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras.

Arrematação

(1.ª Publicação)

No dia 30 do corrente mês de Agosto, ás 11 horas, na rua de Val-de-Donas desta cidade, e na loja onde o falido Baltazar António da Costa teve o seu estabelecimento comercial, se tem de arrematar em hasta pública todos os bens pertencentes à sua massa, os quais constam do respectivo arrolamento, que pode ser examinado no cartório do escrivão abaixo assinado. Pelo presente são citados quaisquer credores incertos do falido.

Guimarães, 14 de Agosto de 1914.

O escrivão,

João Joaquim d'Oliveira Bastos.

Verifiquei.

Moreira Sampaio.

E'ditos de 30 dias

(2.ª Publicação)

No Juízo de Direito desta comarca, e cartório do escrivão do 2.º officio abaixo assinado, correm éditos de 30 dias, que principiarão a contar-se depois da 2.ª e última publicação do respectivo anúncio, citando o legatário Alfredo Guimarães, solteiro, maior, alferes de cavalaria, actualmente do regimento n.º 3, aquartelado na vila de Extremós, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Rita Maria Ribeiro de Castro, viuva, e moradora, que foi, no logar do Barreiro, freguesia de Ronfe, desta comarca, e no qual é inventariante o filho da mesma José Lopes Cárdozo, do mesmo logar e freguesia, e deduzir os seus direitos, sendo esta citação sem prejuizo do andamento do mencionado inventário.

Guimarães, 3 de agosto de 1914.

Verifiquei.

O Juiz substituto,

Francisco Moreira Sampaio

O escrivão,

Manoel Ribeiro de Souza Mascarenhas.

ANÚNCIO

Encontram-se depositados na Esquadra Policial, desta Cidade, os seguintes objectos: Uma corrente de ouro; uma corrente de prata; e três relógios de prata.

Todos estes objectos fôram encontrados na via pública, durante as festas Gualterianas, e serão entregues ás pessoas que provem pertencer-lhes, do contrário terão o destino que o Código Civil determina no art.º 419.º e seus §§.

Guimarães, 10 de agosto de 1914.

O administrador,

Guilhermino Alberto Rodrigues

Anuncio

(1.ª Publicação)

CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE VIZELA

3.ª empreitada

Pela Comissão Administrativa da Misericórdia de Guimarães se anuncia que no dia 13 de Setembro próximo futuro, pelas 10 horas, perante a comissão administradora reunida na Sala do Despacho, anexa ao Hospital da Misericórdia, no lugar dos Capuchos, na rua Trinta e Um de Janeiro, em Guimarães, se recebem propostas em carta fechada para a execução duma empreitada parcial relativa à obra de trolha e pintor no edificio do Hospital de Vizela, em construção, sendo a base de licitação de (4:400\$00) quatro mil e quatro centos escudos.

As medições, desenhos do projecto e programa do concurso da arrematação estão patentes, todos os dias úteis, desde as 10 horas às 15, em Guimarães, na Secretaria da Misericórdia, junto ao hospital da mesma.

A proposta de praça será formulada da seguinte maneira:

O abaixo assinado, residente em . . . , obriga-se à execução da empreitada parcial relativa à obra de trolha e pintor no edificio destinado para o hospital de Vizela, anunciada por anúncio de 17 de Agosto do corrente ano, em harmonia com o projecto, programa do concurso de arrematação e regulamento, em vigor, pela quantia de . . . (por extenso)—Data e assinatura (por extenso).

Esta proposta será fechada num envelope, o qual será encerrado dentro doutro conjuntamente com o documento de ter sido efectuado o depósito provisório de (110\$00) cento e dez escudos, na Secretaria da Misericórdia, obrigação de ser efectuado o depósito definitivo de 5 por cento do valor da adjudicação, e atestado de habilitação para dirigir por si mesmo as obras, ou obrigação de confiar a execução delas a pessoa competente e que como tal seja aceite pela Comissão Administrativa da Misericórdia.

A proposta e documentos serão em papel selado e reconhecidas as assinaturas.

A Comissão Administrativa da Misericórdia reserva o direito, se assim o resolver de abrir licitação verbal entre os concorrentes, sendo a base de licitação e proposta mais baixa.

Guimarães e Secretaria da Misericórdia, 17 de Agosto de 1914.

O provedor.

António Pereira da Silva.

Descanço das farmácias

Encontra-se aberta no próximo domingo, 23, a farmácia

ALFREDO MARTINS

